



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º  
5773/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP-146/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.638.714/0001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços n.º 146/2017, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 4.352/2013, bem como do Edital de Pregão n.º 146/2017, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S): ELIO DA SILVA PIÃO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.686.752/0001-50, Inscrição Estadual n.º 142.160.293.118, com sede na Estrada de Itapecerica n.º 1798, salão 04, Bairro Vila Prel, CEP: 05835-004, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sr. Elio da Silva Pião, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 17095641-6 SSP/SP, CPF n.º 052.174.688-40, residente e domiciliado a Rua Lira Cearense n.º 190, apartamento n.º 23, Jardim Santa Efigênia, São Paulo/SP, CEP: 05763-450.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.**

**Características:**

**1.1 Descrição dos Itens:**

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23972	10	UNIDADE	BEBEDOURO-"BEBEDOUROS DE PRESSÃO ELÉTRICOPURIFICADOR TIPO PRESSÃO COM FILTRO INTERNO DE TRIPLA FILTRAGEM FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO, VELA SINTERIZADA E PRATA COLOIDAL REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR NACIONAL 1/12HP PARA A LINHA BRX 40 E 1/10HP PARA A LINHA BRX80, SILENCIOSO, DE ALTO RENDIMENTO DE ÁGUA GELADA E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ, GÁS REFRIGERANTE R134A QUE NÃO AGRIDE A NATUREZA IDEAL PARA USO INTERNO OU EXTERNO (IPX4) PRESSÃO MÁXIMA: 4KGF/CM <sup>3</sup> (392,26 KPA) ACOMPANHA DISPOSITIVO ANTI-TOMBAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO QUALIDADE DA ÁGUA E SEGURANÇA GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO . APRESENTAR CATALOGO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE."	BEGEL / BRX40	848,00	8.480,00
4	23739	30	UNIDADE	CADEIRA FIXA - "CADEIRA FIXA ASSENTO CONFORMADO ANATOMICAMENTE POR INJEÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO, QUE TEM COMO CARACTERÍSTICA ALTA RESISTÊNCIA À RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, BOA ESTABILIDADE TÉRMICA E ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E A SOLVENTES. CONSULTAR ÁREA COMERCIAL PARA VERIFICAR A	STILOFLEX / 170P	299,00	8.970,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
5773/2017

Folha \_\_\_\_\_

				<p>DISPONIBILIDADE DE CORES. NA PARTE FRONTAL A FIXAÇÃO NA ESTRUTURA (CHASSI) SE DÁ ATRAVÉS TRÊS "GANCHOS" ESTRUTURADOS E NA PARTE TRASEIRA A FIXAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA SE DÁ ATRAVÉS DE SISTEMA CLIQUE, NÃO UTILIZANDO PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DO ASSENTO. MEDIDAS: LARGURA DE 441 MM E PROFUNDIDADE DE 432 MM; ENCOSTO CONFORMADO ANATOMICAMENTE POR INJEÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO, QUE TEM COMO CARACTERÍSTICA A ALTA RESISTÊNCIA À RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, BOA ESTABILIDADE TÉRMICA E ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E A SOLVENTES. CONSULTAR ÁREA COMERCIAL PARA VERIFICAR A DISPONIBILIDADE DE CORES. A FIXAÇÃO SE DÁ ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO NA ESTRUTURA (CHASSI) EM DOIS PONTOS, CADA UM EM UMA EXTREMIDADE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO NENHUM PARAFUSO APARENTE, UTILIZA-SE APENAS DOIS PARAFUSOS DE MEDIDAS: 4,2 MM X 19 MM PARA FIXAÇÃO DO ENCOSTO, FIXADOS NA PARTE INFERIOR DO ENCOSTO FICANDO OS MESMOS IMPERCEPTÍVEIS AO USUÁRIO. MEDIDAS: LARGURA DE 441 MM E ALTURA DE 300 MM; ESTRUTURA METÁLICA ESTRUTURA TUBULAR DO TIPO 4 PÉS, CONSTITUÍDA DE DOIS TUBOS DE DIÂMETRO DE 3/4" (19,05 MM) E ESPESSURA DE 1,5 MM NAS LATERAIS INTERLIGADOS POR DUAS TRAVESSAS EM TUBO DIÂMETRO 1/2" X 1,5 MM. AS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SÃO ESTAMPADAS REDUZINDO CONICAMENTE O DIÂMETRO DO TUBO DE 19,05 MM PARA 12 MM, FAZENDO DESTA PARTE REDUZIDA A PARTE DE FIXAÇÃO SOB PRESSÃO DO ENCOSTO. NA PARTE FRONTAL DA ESTRUTURA OS TUBOS 3/4" SÃO INTERLIGADOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG/MAG EM UMA ESTRUTURA EM FORMATO U FABRICADA EM TUBO 1/2"X 1,5 MM; A ESTRUTURA SERVE DE INTERLIGAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO, DANDO SENSACÃO DE CONTINUIDADE ENTRE OS MESMOS, FICANDO O TUBO DIÂMETRO 3/4" APARENTE ENTRE ASSENTO E ENCOSTO NAS EXTREMIDADES DOS MESMOS. DEMAIS PARTES DA ESTRUTURA NÃO APARENTES. O CHASSI É SOLDADO ATRAVÉS DE SISTEMA MIG/MAG NA ESTRUTURA 4 PÉS QUE É DE AÇO TUBULAR REDONDO, DIÂMETRO 3/4" (19,05 MM) SOLDADA COM SISTEMA MIG/MAG; A ESTRUTURA É DOBRADA EM DUAS PARTES, PERNA DIREITA E PERNA ESQUERDA, UNIDAS POR SOLDA NO CENTRO; APRESENTAR CATALOGO OU DESENHO TECNICO DO PRODUTO, MARCA E MODELO.</p>			
7	24046	10	UNIDADE	<p>FOGAO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS E FORNO (E) - "FOGÃO DE 4 BOCAS FO-03: 2 COM CAPACIDADE DE 300G/H E 2 CONJUGADAS, COM QUEIMADOR DE 300G/H MAIS QUEIMADOR DE 300G/H. TORNEIRAS INDEPENDENTES PARA OS QUEIMADORES DO FOGÃO FIXADAS NA PARTE FRONTAL EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO E MANIPULO DO QUEIMADOR DO FORNO LOCALIZADO EM PAINEL DE COMANDO NA PARTE INFERIOR. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEIS DE 400MM X 400MM. FORNO COM DIMENSÕES INTERNAS</p>	PROJETA / IND 4 BC	5.140,00	51.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº  
5773/2017

Folha \_\_\_\_\_

				MÍNIMAS DE 540MM (LARGURA) X 310MM (ALTURA) X 660MM (PROFUNDIDADE), CONSUMO 800G/H E QUEIMADOR DOTADO DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA, CONFORME ABNT NBR 15076. PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO: 2,8KPA = 280MMCA. • DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM CONSIDERAR O TUBO DE ALIMENTAÇÃO): 1080MM X 1080MM X 800MM. FOGÃO DE 4 BOCAS: 2 COM CAPACIDADE DE 300G/H E 2 CONJUGADAS, COM QUEIMADOR DE 300G/H MAIS QUEIMADOR DE 300G/H. TORNEIRAS INDEPENDENTES PARA OS QUEIMADORES DO FOGÃO FIXADAS NA PARTE FRONTAL EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO E MANIPULO DO QUEIMADOR DO FORNO LOCALIZADO EM PAINEL DE COMANDO NA PARTE INFERIOR. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEIS DE 400MM X 400MM. • FORNO COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 540MM (LARGURA) X 310MM (ALTURA) X 660MM (PROFUNDIDADE), CONSUMO 800G/H E QUEIMADOR DOTADO DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA, CONFORME ABNT NBR 15076. • PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO: 2,8KPA = 280MMCA. • DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM CONSIDERAR O TUBO DE ALIMENTAÇÃO): 1080MM X 1080MM X 800MM. APRESENTAR CATÁLOGO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO AÇO INOX."			
8	24046	10	UNIDADE	FOGAO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS E FORNO (E) - "FOGÃO DE 4 BOCAS FO-03: 2 COM CAPACIDADE DE 300G/H E 2 CONJUGADAS, COM QUEIMADOR DE 300G/H MAIS QUEIMADOR DE 300G/H. TORNEIRAS INDEPENDENTES PARA OS QUEIMADORES DO FOGÃO FIXADAS NA PARTE FRONTAL EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO E MANIPULO DO QUEIMADOR DO FORNO LOCALIZADO EM PAINEL DE COMANDO NA PARTE INFERIOR. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEIS DE 400MM X 400MM. FORNO COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 540MM (LARGURA) X 310MM (ALTURA) X 660MM (PROFUNDIDADE), CONSUMO 800G/H E QUEIMADOR DOTADO DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA, CONFORME ABNT NBR 15076. PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO: 2,8KPA = 280MMCA. • DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM CONSIDERAR O TUBO DE ALIMENTAÇÃO): 1080MM X 1080MM X 800MM. FOGÃO DE 4 BOCAS: 2 COM CAPACIDADE DE 300G/H E 2 CONJUGADAS, COM QUEIMADOR DE 300G/H MAIS QUEIMADOR DE 300G/H. TORNEIRAS INDEPENDENTES PARA OS QUEIMADORES DO FOGÃO FIXADAS NA PARTE FRONTAL EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO E MANIPULO DO QUEIMADOR DO FORNO LOCALIZADO EM PAINEL DE COMANDO NA PARTE INFERIOR. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEIS DE 400MM X 400MM. • FORNO COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 540MM (LARGURA) X 310MM (ALTURA) X 660MM (PROFUNDIDADE), CONSUMO 800G/H E QUEIMADOR DOTADO DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA, CONFORME ABNT NBR 15076. • PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO: 2,8KPA = 280MMCA. • DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM CONSIDERAR O TUBO DE ALIMENTAÇÃO): 1080MM X 1080MM X 800MM. APRESENTAR CATÁLOGO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO AÇO INOX."	PROJETA / IND 4 BC	5.140,00	51.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
5773/2017

Folha \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS**

**2.1.** Entregas parceladas.

**2.2 –** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1-** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.3-** O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4-** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5-** Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6-** O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**2.7 –** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.0-** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, em conformidade com a cláusula 10.3 do **Edital do Pregão Presencial 146/2017**.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2. -** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO Nº. 146/2017** e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) material (is) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
5773/2017

Folha \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.
- 7.3. No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 146/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

- 9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente presente Ata de Registro de Preços, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 22 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**MARCELO VAQUELI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DETENTORA(S): \_\_\_\_\_

**ELIO DA SILVA PIÃO-ME**

**ELIO DA SILVA PIÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
5773/2017

Folha \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

**CONTRATADA:** ELIO DA SILVA PIÃO-ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

**ADVOGADO(S):** RITA DE CÁSSIA SILVA  
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tremembé, 22 de novembro de 2017.

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

**NOME E CARGO:** MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [gabinete@tremembe.sp.gov.br](mailto:gabinete@tremembe.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [marcelo@vaqueli.com.br](mailto:marcelo@vaqueli.com.br)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

ELIO DA SILVA PIÃO-ME

**NOME E CARGO:** ELIO DA SILVA PIÃO/ PROPRIETÁRIO

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [exclusivacomercial@uol.com.br](mailto:exclusivacomercial@uol.com.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [exclusivacomercial@uol.com.br](mailto:exclusivacomercial@uol.com.br)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_